

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2019</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>AGOSTO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	-
FONTE DE RECURSO:	<b>0214-219282 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO ES</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	106.191,77	106.191,77	-	-
AGOSTO		106.191,77	-	-
SETEMBRO		106.191,77	-	-
OUTUBRO		106.191,77	-	-
NOVEMBRO		106.191,77	-	-
DEZEMBRO		106.191,77	-	-
<b>MÉDIA</b>	<b>15.170,25</b>	<b>MÉDIA</b>	-	-

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>1,000000</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	106.191,77
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	-
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>106.191,77</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(105.606,55)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>585,22</b>

Decretos:

230

*Levi*  
**Levi Queiroz Morales**  
Assist Administrativo  
Mat 2.228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2019</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>OUTUBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	-
FONTE DE RECURSO:	<b>0214-219282 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO ES</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	106.191,77	106.191,77	-	-
AGOSTO	800,56	106.992,33	-	-
SETEMBRO	100.186,97	207.179,30	-	-
OUTUBRO		207.179,30	-	-
NOVEMBRO		207.179,30	-	-
DEZEMBRO		207.179,30	-	-
<b>MÉDIA</b>	<b>23.019,92</b>	<b>MÉDIA</b>	-	-

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>1,000000</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	207.179,30
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	-
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>207.179,30</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(205.774,10)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>1.405,20</b>

Decretos: 230 - 302 (Parte)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2019</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>NOVEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	-
FONTE DE RECURSO:	<b>0214-219282 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO ES</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	106.191,77	106.191,77	-	-
AGOSTO	800,56	106.992,33	-	-
SETEMBRO	100.186,97	207.179,30	-	-
OUTUBRO	45.041,29	252.220,59	-	-
NOVEMBRO		252.220,59	-	-
DEZEMBRO		252.220,59	-	-
<b>MÉDIA</b>	<b>25.222,06</b>	<b>MÉDIA</b>	-	-

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>1,000000</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	252.220,59
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	-
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>252.220,59</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(246.379,30)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>5.841,29</b>

Decretos: 230 - 302 (Parte) - 356

*Levi Queiroz Morales*  
Assist Administrativo  
Mat 2.228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2019</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	-
FONTE DE RECURSO:	<b>0214-219282 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO ES</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	106.191,77	106.191,77	-	-
AGOSTO	800,56	106.992,33	-	-
SETEMBRO	100.186,97	207.179,30	-	-
OUTUBRO	45.041,29	252.220,59	-	-
NOVEMBRO	194,15	252.414,74	-	-
DEZEMBRO	192,79	252.607,53	-	-
<b>MÉDIA</b>	<b>21.050,63</b>	<b>MÉDIA</b>	-	-

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

1º - TAXA DE INCREMENTO	<b>1,000000</b>
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	252.607,53
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	-
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	<b>252.607,53</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(246.379,30)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>6.228,23</b>

Decretos: 230 - 302 - 356

  
**Levi Queiroz Morales**  
 Assist Administrativo  
 Mat 2.228

Mês  Todos

UN.GES  Todos

NOME DA UG  Todos

LIMPAR FILTROS

FONTE  0214219282

NOME FONTE  Todos

NAT.RECEITA  Todos

NOME NATUREZA RECEITA  Todos

NAT.RECEITA  Search

**(Em branco)**  
RECEITA INICIAL

**246.379,30**  
RECEITA ATUALIZADA

**252.607,53**  
RECEITA ARRECADADA

	NAT.RECEITA	NOME NATUREZA RECEITA	FONTE	NOME FONTE	FECHA SOCIAL	FECHA ATUALIZADA	RECEITA ARRECADADA
PAL DE SAUDE	13210011	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principa	0214219282	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO ESTADO RJ			2.033,43
PAL DE SAUDE	17180340	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ASSISTENCIA	0214219282	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO ESTADO RJ			0,00
PAL DE SAUDE	17280311	Transferencia de Recursos do Estado para Prog	0214219282	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO ESTADO RJ			250.574,10
							<b>246.379,30</b>
							<b>252.607,53</b>

**Decreto nº 230/2019**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 105.606,55 (cento e cinco mil, seiscentos e seis reais, cinquenta e cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados.

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.10.302.0105.4283 – CONTRATUALIZ. E CONVENIOS COM INSTITUIÇÕES FILANTROPICAS,</b>	
FONTE 0214219282 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	105.606,55
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>105.606,55</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214219282 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO RJ".

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de agosto de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº1102/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8.927/2019, **Mariah Manhães Goulart**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Gerente de Compras, **Simbolo DAS-04**, com vigência a contar de 03/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

*Republicada por ter saído com incorreção*

**PORTARIA Nº1104/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8.927/2019, **Bernardo Berbert Molina**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Gerente de Projetos, **Simbolo DAS-04**, com vigência a contar de 03/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

*Republicada por ter saído com incorreção*

**PORTARIA Nº1106/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8.927/2019, **Lays de Freitas Carneiro**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Coordenador de Acolhimento, **Simbolo DAS-04**, com vigência a contar de 03/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

*Republicada por ter saído com incorreção*

**PORTARIA Nº1128/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 8.927/19, **Merically Bastos Vilela**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Coordenador de Articulação do SUAS, **Simbolo DAS 6**, com vigência a contar de 03/07/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

*Republicada por ter saído com incorreção*

**PORTARIA Nº1129/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8.927/19, **Brigida Lorana da Silva Rodrigues e Silva**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Coordenador de Articulação do SUS, **Simbolo DAS 6**, com vigência a contar de 03/07/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

*Republicada por ter saído com incorreção*

**PORTARIA Nº1145/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 8.927/19, **Fátima Suely Luiz Barreto**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Subcoordenador de Acolhimento, **Simbolo DAS 5**, com vigência a contar de 03/07/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de julho de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

*Republicada por ter saído com incorreção*

**PORTARIA Nº1181/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 206/2018, **Uilson de Souza Monteiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade Administrativa, **Simbolo DAS 7**, com vigência a contar de 03/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de agosto de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Superintendência de Entretenimento e Lazer**

**REGULAMENTO SUPLEMENTAR DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA  
AMADOR DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
- "CANTA CAMPOS" -**

O Superintendente de Entretenimento e Lazer, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, tornar público o presente Regulamento Suplementar que regerá a segunda etapa (audições, semifinal e final) do 1º Festival de Música Amador de Campos – "Canta Campos".

**1- DAS AUDIÇÕES:**

As audições consistem nas apresentações dos candidatos. Nestas, os candidatos serão avaliados pela Comissão Julgadora que pontuará os seguintes critérios: afinação, harmonia, ritmo, conteúdo da música, carisma e desenvoltura no palco.

As audições serão realizadas no Jardim São Benedito, em espaço aberto ao público e terão início sempre às 16h.

As audições serão realizadas conforme cronograma a seguir:

<b>1ª Audição</b>	<b>31-08-2019</b>
<b>2ª Audição</b>	<b>07-09-2019</b>
<b>3ª Audição</b>	<b>14-09-2019</b>
<b>4ª Audição</b>	<b>21-09-2019</b>
<b>5ª Audição</b>	<b>28-09-2019</b>
<b>6ª Audição (semifinal)</b>	<b>05-10-2019</b>
<b>7ª Audição (final)</b>	<b>12-10-2019</b>

Os ensaios com a banda base, que antecederão as audições, serão agendados e organizados pela Superintendência de Entretenimento e Lazer diretamente com os candidatos e/ou seu Representante Legal.

**2- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica desde já estabelecido que a efetiva participação do Candidato Menor de 18 (dezoito) anos no Festival dependerá de deferimento do respectivo Alvará Judicial e da apresentação, pelo(s) Representante(s) e Legal(is) do candidato, dos documentos solicitados pela Superintendência de Entretenimento e Lazer. No caso de não deferimento do Alvará Judicial, não será devido o pagamento de qualquer indenização, reparação e/ou pagamento ao Candidato e/ou seu(s) Representante(s) Legal(is).

Os menores de 14 (catorze) anos, além de Alvará Judicial, deverão estar acompanhados do seu Representante Legal em todas as etapas (audições e ensaios) do Festival.

Os Candidatos concordam que o processo de seleção para participação no Festival poderá ser composto por mais de uma etapa e a dinâmica (ensaios) da(s) fase(s) de seleção será oportunamente informada aos mesmos pela Superintendência de Entretenimento e Lazer, segundo seu exclusivo critério, com o que desde já concordam inteiramente, isentando a Superintendência de Entretenimento e Lazer de qualquer reclamação.

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 11 de  
Outubro de 2019  
Edição 452

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Marcus Welber Gomes da Silva	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloísa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Elbo Batista Júnior
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Dante Pinto Lucas
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Rogério Soares de Siqueira	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 302/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 262.527,30 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais, trinta centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,</b>	
FONTE 0214268682 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	162.359,75
FONTE 0214219282 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.167,55
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>262.527,30</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214268682 – CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA – GOVERNO DO RJ" e 0214219282 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO ESTADO.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de outubro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº 303/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

<b>1.12.122.0095.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>	
FONTE 0215381730 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	16.500,00
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>266.500,00</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

<b>1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	266.500,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>266.500,00</b>

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS  
21050 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAM

<b>1.04.123.0095.2469 - APOIO ADMINISTRATIVO - CODEMCA</b>	
FONTE 0210000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>41.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 25/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 25 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO  
(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº353/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.238,51 (um mil, duzentos e trinta e oito reais, cinquenta e um centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,</b>	
FONTE 0214263907 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.238,51
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.238,51</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214263907 – COFINANCIAMENTO ATENCAO BASICA GOVERNO RJ".

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº354/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 9.319,31 (nove mil, trezentos e dezenove reais, trinta e um centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,</b>	
FONTE 0214219371 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.319,31
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>9.319,31</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214219371 – PAHIR - GOVERNO DO ESTADO RJ".

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº 355/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 11.803,02 (onze mil, oitocentos e três reais, dois centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,</b>	
FONTE 0214268682 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	11.803,02
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>11.803,02</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214268682 – CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA - GOVERNO DO RJ".

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº356/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 40.605,20 (quarenta mil, seiscentos e cinco reais, vinte centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,</b>	
FONTE 0214219282 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.605,20
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>40.605,20</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214219282 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO RJ".

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº357/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 93.980,80 (noventa e três mil, novecentos e oitenta reais, oitenta centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2019</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>AGOSTO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	-
FONTE DE RECURSO:	<b>0214-268682 - CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA - GOVERNO</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	4.484.368,91	4.484.368,91	-	-
AGOSTO		4.484.368,91	-	-
SETEMBRO		4.484.368,91	-	-
OUTUBRO		4.484.368,91	-	-
NOVEMBRO		4.484.368,91	-	-
DEZEMBRO		4.484.368,91	-	-
<b>MÉDIA</b>	<b>640.624,13</b>	<b>MÉDIA</b>	-	-

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>1,000000</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	4.484.368,91
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	-
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>4.484.368,91</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(4.484.368,91)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	-

Decretos:

229

*Levi*  
**Levi Queiroz Morales**  
Assist Administrativo  
Mat 2.228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2019</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>OUTUBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	-
FONTE DE RECURSO:	<b>0214-268682 - CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA - GOVERNO</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	4.484.368,91	4.484.368,91	-	-
AGOSTO	137.081,34	4.621.450,25	-	-
SETEMBRO	37.081,43	4.658.531,68	-	-
OUTUBRO		4.658.531,68	-	-
NOVEMBRO		4.658.531,68	-	-
DEZEMBRO		4.658.531,68	-	-
<b>MÉDIA</b>	<b>517.614,63</b>	<b>MÉDIA</b>	-	-

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

1º - TAXA DE INCREMENTO	<b>1,000000</b>
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	4.658.531,68
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	-
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	<b>4.658.531,68</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(4.646.728,66)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>11.803,02</b>

Decretos: 229 - 302 (Parte)

*Levi Queiroz Moraes*  
Assist Administrativo  
Mat 2.228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2019</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>NOVEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	-
FONTE DE RECURSO:	<b>0214-268682 - CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA - GOVERNO</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	4.484.368,91	<b>4.484.368,91</b>	-	-
AGOSTO	137.081,34	<b>4.621.450,25</b>	-	-
SETEMBRO	37.081,43	<b>4.658.531,68</b>	-	-
OUTUBRO	488,95	<b>4.659.020,63</b>	-	-
NOVEMBRO		<b>4.659.020,63</b>	-	-
DEZEMBRO		<b>4.659.020,63</b>	-	-
MÉDIA	<b>465.902,06</b>	<b>MÉDIA</b>	-	-

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>1,000000</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	4.659.020,63
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	-
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>4.659.020,63</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(4.310.206,14)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>348.814,49</b>

Decretos: 229 - 302 (Parte) - 355

*Levi Queiroz Morales*  
Assist Administrativo  
Mat 2.228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2019</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	-
FONTE DE RECURSO:	<b>0214-268682 - CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA - GOVERNO</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	4.484.368,91	4.484.368,91	-	-
AGOSTO	137.081,34	4.621.450,25	-	-
SETEMBRO	37.081,43	4.658.531,68	-	-
OUTUBRO	488,95	4.659.020,63	-	-
NOVEMBRO	930.236,53	5.589.257,16	-	-
DEZEMBRO	8.003.927,95	13.593.185,11	-	-
MÉDIA	1.132.765,43	MÉDIA	-	-

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

1º - TAXA DE INCREMENTO	<b>1,000000</b>
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	13.593.185,11
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	-
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	<b>13.593.185,11</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(12.658.531,68)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>934.653,43</b>

Decretos: 229 - 302 (Parte) - 355 - 377

*Levi*  
**Levi Queiroz Morales**  
Assist Administrativo  
Mat 2.228

Mês  Todos

UN.GES  Todos

NOME DA UG  Todos

LIMPAR FILTROS

FONTE  0214268682

NOME FONTE  Todos

NAT.RECEITA  Todos

NOME NATUREZA RECEITA  Todos

NAT.RECEITA  Search

**(Em branco)**  
RECEITA INICIAL

**12.658.531,68**  
RECEITA ATUALIZADA

**13.593.185,11**  
RECEITA ARRECADADA

NAT.RECEITA	NOME NATUREZA RECEITA	FONTE	NOME FONTE	RECEITA ATUALIZADA	RECEITA ARRECADADA	
PAL DE SAUDE	13210011	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principa	0214268682	CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA - GOVERNO DO RJ	11.803,02	13.318,74
PAL DE SAUDE	17180340	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ASSISTENCIA	0214268682	CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA - GOVERNO DO RJ	0,00	0,00
PAL DE SAUDE	17280311	Transferencia de Recursos do Estado para Prog	0214268682	CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA - GOVERNO DO RJ	12.646.728,66	13.579.866,37
				<b>12.658.531,68</b>	<b>13.593.185,11</b>	

**Art. 2º** – O recurso necessário para o total da transposição, citada no artigo 1º, correrá por conta de **anulações** nas seguintes dotações orçamentárias, relativas aos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

**ANULAÇÕES**

**020700 - SUPERINTENDENCIA DE PAZ E DEFESA SOCIAL**

**02070 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE PAZ E DEFESA S**

<b>1.04.122.0095.2841 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DA PAZ E DEFESA SOCIAL</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	2.300,00
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	750,00
FONTE 0133000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.280,00
<b>1.04.122.0139.1428 - PLANEJAMENTO PARA COMPRA DE VIATURAS/VEICULOS</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.000,00
<b>1.04.122.0139.1429 - MOBILIARIO PARA IMPLANT. DO CENTRO DE CONTR. E MONITORA</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
<b>1.04.122.0139.1430 - MANUT. TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.500,00
<b>1.06.122.0139.2431 - PARCERIA COM ORGAOS DE SEGURANCA E INSTITUICOES</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
<b>1.06.183.0139.1427 - PLANEJAM. DE IMPLANT. DO CENTRO DE CONTROLE E MONITORA</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
FONTE 0133000000 - NAT 449036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	109.000,00
<b>1.26.782.0139.2432 - OPERACOES DE FISCAL. E CONTROLE DO TRANSP. CLANDESTI</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>310.330,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de agosto de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

*(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)*

**Decreto nº 227/2019**

**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e com o artigo 25, Parágrafo Único, da Lei Municipal (LDO) nº 8.844/2018, publicada em 17/07/2018, Lei nº 6.822 de 26/02/2015, publicada em 27/02/2015 e tendo em vista a criação da Superintendência Municipal de Abastecimento, fundamentado no Decreto 158/2019 publicada em 05/06/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se transposição orçamentária no valor total de **R\$ 1.532.022,69** (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, vinte e dois reais, sessenta e nove centavos) de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento fiscal do Município de Campos

dos Goytacazes, para fazer face às despesas do Executivo, através da Superintendência Municipal de Abastecimento, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações relativas ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**420600 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**

**42060 - GABINETE DO SUPERINT. DE ABASTECIMENTO**

<b>1.20.122.0074.1333 - REESTRUTARACAO DO CEASA/CG (CENTRO DE ABASTEC. DE CAMPO</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	1.012.022,69
<b>1.20.122.0074.1334 - CONSTRUCAO DO CENTRO INTEGRADO DE ALIMENTOS</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.532.022,69</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o total da transposição, citada no artigo 1º, correrá por conta de **anulações** nas seguintes dotações orçamentárias, relativas aos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

**ANULAÇÕES**

**070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**07010 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

<b>1.20.122.0074.1333 - REESTRUTARACAO DO CEASA/CG (CENTRO DE ABASTEC. DE CAMPO</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	1.012.022,69
<b>1.20.122.0074.1334 - CONSTRUCAO DO CENTRO INTEGRADO DE ALIMENTOS</b>	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.532.022,69</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 07 de agosto de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

*(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)*

**Decreto nº 229/2019**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 4.484.368,91** (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais, noventa e um centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZ. E CONVENIOS COM INSTITUICOES FILANTROPICAS,</b>	
FONTE 0214268682 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.484.368,91
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>4.484.368,91</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214268682 – CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA – GOVERNO DO RJ".

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de agosto de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 11 de  
Outubro de 2019  
Edição 452

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluuf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluuf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Elbo Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento Nildo Nunes Cardoso	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neir de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 302/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 262.527,30 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais, trinta centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,</b>	
FONTE 0214268682 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	162.359,75
FONTE 0214219282 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.167,55
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>262.527,30</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214268682 – CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA – GOVERNO DO RJ" e 0214219282 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO ESTADO.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de outubro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº 303/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

<b>1.12.122.0095.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>	
FONTE 0215381730 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	16.500,00
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>266.500,00</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

<b>1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	266.500,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>266.500,00</b>



**MUNICIPIO DE CAMPOS DOS  
GOYTACAZES:291168940001**

61

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CAMPOS DOS  
GOYTACAZES:29116894000161  
Dados: 2019.10.10 17:43:48 -03'00'

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS  
21050 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAM

1.04.123.0095.2469 - APOIO ADMINISTRATIVO - CODEMCA	
FONTE 0210000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>41.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 25/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 25 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO  
(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº353/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.238,51 (um mil, duzentos e trinta e oito reais, cinquenta e um centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,	
FONTE 0214263907 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.238,51
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.238,51</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214263907 – COFINANCIAMENTO ATENCAO BASICA GOVERNO RJ".

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº354/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 9.319,31 (nove mil, trezentos e dezenove reais, trinta e um centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,	
FONTE 0214219371 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.319,31
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>9.319,31</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214219371 – PAHIR - GOVERNO DO ESTADO RJ".

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº 355/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 11.803,02 (onze mil, oitocentos e três reais, dois centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,	
FONTE 0214268682 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	11.803,02
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>11.803,02</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214268682 – CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA - GOVERNO DO RJ".

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº356/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 40.605,20 (quarenta mil, seiscentos e cinco reais, vinte centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTIT. FILANTROPICAS,	
FONTE 0214219282 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.605,20
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>40.605,20</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214219282 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO DO RJ".

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de novembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº357/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 93.980,80 (noventa e três mil, novecentos e oitenta reais, oitenta centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 18 de  
Dezembro de 2019  
Edição 497

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Elbo Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogerio Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 368/2019**

**DETERMINA A REDUÇÃO DE 10% DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DA VICE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** que até o quarto bimestre de 2019 foi arrecadado apenas 64% (sessenta e quatro por cento) do esperado para o período, na fonte 0133 – Transferência de Royalties do Petróleo;

**CONSIDERANDO** que a arrecadação da participação especial do mês de novembro de 2019 foi cerca de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) menor que a participação especial do mês de novembro de 2018 e que as previsões oficiais indicam que a arrecadação das receitas de royalties do petróleo e gás natural e das participações especiais dos próximos meses não deverá apresentar aumento;

**CONSIDERANDO** que as previsões orçamentárias para o ano de 2020, que ainda serão objeto de deliberação do Poder Legislativo, deverão ser menores que as do ano de 2019;

**CONSIDERANDO** que as despesas com o pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Campos dos Goytacazes, incluindo as despesas previdenciárias e aquelas não computadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para fins de limite de gastos com pessoal, estão estimadas em mais de R\$ 1.098.600.000,00 (um bilhão, noventa e oito milhões e seiscentos mil reais);

**CONSIDERANDO** que há a necessidade de se manter a regularidade do pagamento das despesas de pessoal do Município de Campos dos Goytacazes e que o Poder Executivo já vem encontrando dificuldades para realizar o pagamento do 13º salário dos seus servidores;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo tomar as medidas necessárias visando o equilíbrio das contas públicas e fiel cumprimento das leis orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com estrita observância à supremacia do interesse público;

**Art. 1º** Ficam reduzidos, a contar do mês referência janeiro de 2020, em 10% (dez por cento) os subsídios do Prefeito e da vice-prefeita.

**§ 1º** A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

(Republicado por ter saído com incorreção)

**Decreto nº 377/2019**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária no valor total de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.10.302.0105.4283 – CONTRATUAL. E CONVENIOS COM INSTITUICOES FILANTROPICAS,</b>	
<b>FUNTE 0214268682 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA</b>	8.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>8.000.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214268682 – CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA - GOVERNO DO RJ".

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de dezembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2019</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>AGOSTO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	3.777.738,02
FONTE DE RECURSO:	<b>0210 - ARRECADAÇÃO PROPRIA - ADM INDIRETA - IMTT</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	512.001,55	512.001,55	108.087,68	108.087,68
FEVEREIRO	376.183,69	888.185,24	82.766,55	190.854,23
MARÇO	263.291,00	1.151.476,24	97.227,60	288.081,83
ABRIL	296.906,32	1.448.382,56	69.116,59	357.198,42
MAIO	357.350,92	1.805.733,48	87.216,48	444.414,90
JUNHO	255.588,58	2.061.322,06	88.594,88	533.009,78
JULHO	442.328,93	2.503.650,99	164.579,42	697.589,20
AGOSTO	343.432,88	2.847.083,87	133.447,17	831.036,37
SETEMBRO	229.905,25	3.076.989,12	101.544,82	932.581,19
OUTUBRO		3.076.989,12	120.108,47	1.052.689,66
NOVEMBRO		3.076.989,12	105.524,81	1.158.214,47
DEZEMBRO		3.076.989,12	77.769,14	1.235.983,61
MÉDIA	341.887,68	MÉDIA	102.998,63	

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>2,489506</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	1.008.118,75
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	4.085.107,87
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	<b>(3.777.738,02)</b>
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>307.369,85</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(854.378,39)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>(547.008,54)</b>

Decretos:

255

*Levi Queiroz Morales*  
Assist Administrativo  
Mat 2.228

Decreto nº 254/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 10.785.081,45 (dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitenta e um reais, quarenta e cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0213000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.785.081,45
2.10.122.0106.3308 - OBRAS DE CONSTR., AMPLIACAO E REFORMAS DAS UNIDADES DE SA	
FONTE 0213000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	5.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>10.785.081,45</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Superavit Financeiro** em 31/12/2018, sob a fonte de recurso "0213000000 – TRANSF FUNDO A FUNDO SUS - INVESTIMENTO", nas contas 98.724-7, 98.725-5, 624.009-6, 624.010-0, 624.013-4, 91.645-5, 93.861-0 e 97.707-1

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 04 de setembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº 255/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 854.378,39 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais, trinta e nove centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE  
24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

1.04.122.0095.2484 - APOIO ADM. INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE	
FONTE 0210000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	826.378,39
1.04.122.0095.2491 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - IMTT	
FONTE 0210000000 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00
FONTE 0210000000 - NAT 339013 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>854.378,39</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0210000000 – ARRECADACAO PROPRIA - ADM INDIRETA", considerando a tendência no exercício.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 04 de setembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

PORTARIA Nº1287/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3351/2013, publicada em 19/12/2013;

**CONSIDERANDO** a demanda ajuizada por **JAQUELINE DA SILVA CARVALHO**;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida em sede de acórdão no processo de nº 0032620-62.2016.8.19.0014 para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Pedagogo, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

**RESOLVE convocar e nomear JAQUELINE DA SILVA CARVALHO** no cargo de **PEDAGOGO**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta adicional, e, sendo considerado apto, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
  - Carteira de Identidade;
  - Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
  - C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
  - Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
  - Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
  - Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
  - Cartão de Vacina;
  - Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
  - Comprovante de Residência atual;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodic.detrans.rj.gov.br);
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
  - Cartão PIS/PASEP;
  - Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
  - Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
  - Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho;
  - Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander;
  - Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO. A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
- Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de setembro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

PORTARIA Nº1288/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Elton Siqueira Carvalho**, para exercer no Gabinete do Prefeito, junto a Superintendência de Postura, o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de setembro de 2019.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

PORTARIA Nº 32/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 23 de julho de 2015, em R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais), o provento mensal da **SRª. SONIA MARIA SALLES DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – C, matrícula nº17246, aposentada conforme Portaria nº1617/2015, de 14 de julho de 2015, publicada no Órgão Oficial em 23 de julho de 2015, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º da Lei nº10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

Mês Todos

UN.GES Todos

NOME DA UG INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

LIMPAR FILTROS

FONTE 021000000

NOME FONTE Todos

NAT.RECEITA Todos

NOME NATUREZA RECEITA Todos

NAT.RECEITA Search

**3.777.738,02**  
RECEITA INICIAL

**4.632.116,41**  
RECEITA ATUALIZADA

**3.923.965,86**  
RECEITA ARRECADADA

ICIPAL DE TRANSITO E	NAT.RECEITA	NOME NATUREZA RECEITA	FONTE	NOME FONTE	RECEITA INICIAL	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA
ICIPAL DE TRANSITO E	13210011	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principa	0210000000	ARRECADACAO PROPRIA - ADM INDIRETA	29.110,72	29.110,72	16.113,87
ICIPAL DE TRANSITO E	13399911	Outras Delegacoes de Servicos Publicos - Prin	0210000000	ARRECADACAO PROPRIA - ADM INDIRETA	304.315,86	304.315,86	123.647,02
ICIPAL DE TRANSITO E	16100111	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0210000000	ARRECADACAO PROPRIA - ADM INDIRETA	7.129,30	7.129,30	7.129,30
ICIPAL DE TRANSITO E	16100311	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscaliz	0210000000	ARRECADACAO PROPRIA - ADM INDIRETA	762.185,01	1.029.542,80	887.497,12
ICIPAL DE TRANSITO E	19100111	Multas Previstas em Legislacao Especifica - P	0210000000	ARRECADACAO PROPRIA - ADM INDIRETA	2.682.126,43	3.261.217,73	2.888.778,55
ICIPAL DE TRANSITO E	22130011	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Princ	0210000000	ARRECADACAO PROPRIA - ADM INDIRETA	800,00	800,00	800,00
					<b>3.777.738,02</b>	<b>4.632.116,41</b>	<b>3.923.965,86</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2019</b>	
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>OUTUBRO</b>	
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	24.677.950,99	
FONTE DE RECURSO:	0210 - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADM INDIRETA - FMS	

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	1.271.929,98	1.271.929,98	1.802.955,59	1.802.955,59
FEVEREIRO	1.716.065,91	2.987.995,89	1.663.681,16	3.466.636,75
MARÇO	888.576,65	3.876.572,54	2.518.583,33	5.985.220,08
ABRIL	2.720.344,14	6.596.916,68	2.109.273,27	8.094.493,35
MAIO	1.298.406,62	7.895.323,30	1.712.793,25	9.807.286,60
JUNHO	2.009.851,08	9.905.174,38	2.010.125,69	11.817.412,29
JULHO	3.297.232,12	13.202.406,50	1.828.183,92	13.645.596,21
AGOSTO	5.760.932,54	18.963.339,04	1.919.478,41	15.565.074,62
SETEMBRO	3.243.487,91	22.206.826,95	1.527.666,43	17.092.741,05
OUTUBRO		22.206.826,95	1.914.066,51	19.006.807,56
NOVEMBRO		22.206.826,95	1.166.446,54	20.173.254,10
DEZEMBRO		22.206.826,95	1.817.862,66	21.991.116,76
MÉDIA	2.467.425,22	MÉDIA	1.832.593,06	

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>1,299196</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	6.363.951,89
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	28.570.778,84
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	(24.677.950,99)
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>3.892.827,85</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(3.825.827,85)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>67.000,00</b>

Decretos:

307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2019</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	<b>24.677.950,99</b>
FONTE DE RECURSO:	<b>0210 - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADM INDIRETA - FMS</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	1.271.929,98	1.271.929,98	1.802.955,59	1.802.955,59
FEVEREIRO	1.716.065,91	2.987.995,89	1.663.681,16	3.466.636,75
MARÇO	888.576,65	3.876.572,54	2.518.583,33	5.985.220,08
ABRIL	2.720.344,14	6.596.916,68	2.109.273,27	8.094.493,35
MAIO	1.298.406,62	7.895.323,30	1.712.793,25	9.807.286,60
JUNHO	2.009.851,08	9.905.174,38	2.010.125,69	11.817.412,29
JULHO	3.297.232,12	13.202.406,50	1.828.183,92	13.645.596,21
AGOSTO	5.760.932,54	18.963.339,04	1.919.478,41	15.565.074,62
SETEMBRO	3.243.487,91	22.206.826,95	1.527.666,43	17.092.741,05
OUTUBRO	3.200.185,45	25.407.012,40	1.914.066,51	19.006.807,56
NOVEMBRO	6.220.539,05	31.627.551,45	1.166.446,54	20.173.254,10
DEZEMBRO	11.655.304,57	43.282.856,02	1.817.862,66	21.991.116,76
MÉDIA	<b>3.606.904,67</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>1.832.593,06</b>	

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

1º - TAXA DE INCREMENTO	<b>1,968197</b>
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	43.282.856,02
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	<b>(24.677.950,99)</b>
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	<b>18.604.905,03</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(19.469.479,85)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>(864.574,82)</b>

Decretos: 307 - 362 - 369 - 380 - 386

*Levi Queiroz Morales*  
Assist Administrativo  
Mat 2.228

**DECRETO Nº 311/2019**

**ALTERA E REVOGA ARTIGOS DO DECRETO 228/2018 QUE SIMPLIFICA E CONSOLIDA PROCEDIMENTOS REFERENTES A LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, altera o artigo 2º, inciso XVI, artigo 13 e artigo 24 e suprime o § 3º do artigo 5º do Decreto 228/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto 228/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

(...)

XVI – a redução de requisitos de licenciamento para atividades de baixo impacto, baixo risco ou baixa densidade, conforme classificação do ANEXO IX.”

“Art. 13 O licenciamento inicial do estabelecimento e as alterações das características do alvará serão efetivados mediante o pagamento da taxa específica”

“Art. 24

(...)

III - autodeclarações constantes dos Anexos II, III, IV e VI, conforme a natureza da atividade a ser desenvolvida classificada pelo Anexo IX.”

Art. 2º Fica revogado o §3º do artigo 5º do Decreto 228/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 17 de outubro de 2019.

**Rafael Diniz**  
Prefeito

**Decreto nº 307/2019**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 3.825.827,85 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais, oitenta e cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE**

**32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.825.827,85
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.825.827,85</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte “0210000000 – RECURSOS PRÓPRIOS – ADM INDIRETA”, considerando a tendência do exercício.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 15 de outubro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

**Decreto nº 315/2019**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**010100 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**01010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

<b>1.01.392.0094.1725 - PROJETOS CULTURAIS DA CAMARA</b>	
FONTE 0100000000 - NAT 339032 - MATER. BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**010100 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**01010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

<b>1.01.122.0095.2724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL</b>	
FONTE 0100000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 22 de outubro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**Decreto nº 316/2019**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 372.158,58 (trezentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais, cinquenta e oito centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**020300 - GUARDA MUNICIPAL**

**02030 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

<b>1.06.122.0095.2728 - APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>	
FONTE 0122000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.000,00</b>

**320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE**

**32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.10.122.0082.3366 - REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES PRE-HOSPITALARES</b>	
FONTE 0122000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	66.182,58
<b>2.10.122.0095.4361 - APOIO ADM. FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
FONTE 0122000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.000,00
<b>2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>	
FONTE 0122000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	142.170,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>248.352,58</b>

**060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**

**06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E**

<b>1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA</b>	
FONTE 0122000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	98.056,00
FONTE 0122000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	23.750,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>121.806,00</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados.

**ANULAÇÕES**

**030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**03010 - GABINETE DO PROCURADOR**

<b>1.02.062.0025.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88</b>	
FONTE 0122000000 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	372.158,58
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>372.158,58</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 22 de outubro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 04 de  
Dezembro de 2019  
Edição 487

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Marcus Welber Gomes da Silva	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Elbo Batista Júnior
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Abastecimento</b>	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Dante Pinto Lucas
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Rogério Soares de Siqueira	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 362/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>4.000.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0210000000 – RECURSOS PRÓPRIOS – ADM INDIRECTA", considerando o excesso de arrecadação no exercício.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 03 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ  
PREFEITO

PORTARIA Nº1694/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Paula Diniz Gomes**, para exercer na Fundação Municipal de Esportes, o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Academias Populares e Vilas Olímpicas**, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de dezembro de 2019.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

PORTARIA Nº1695/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 398/2019 que nomeou **Vinicius Soares Barbosa**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de **Chefe de Cerimonial**, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 02/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de dezembro de 2019.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

PORTARIA Nº1696/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 278/2019 que nomeou **Leila Cristina Martins de Almeida**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de **Encarregado de UBS**, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de dezembro de 2019.

Rafael Diniz  
- Prefeito-

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 11 de  
Dezembro de 2019  
Edição 492

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Elbo Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 369/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
TOTAL DA UG	1.000.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0210000000 – RECURSOS PRÓPRIOS – ADM INDIRETA", considerando o excesso de arrecadação no exercício.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 09 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ  
PREFEITO

Decreto nº 370/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 5.130.818,00 (cinco milhões, cento e trinta mil, oitocentos e dezoito reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.303.0079.4167 - DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	
FONTE 0144000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	1.750.000,00
TOTAL DA UG	1.750.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.133.000,00
TOTAL DA UG	3.133.000,00

Decreto nº 378/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 11.910.773,53 (onze milhões, novecentos e dez mil, setecentos e setenta e três reais, cinquenta e três centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS COM INSTITUICOES FILANTROPICAS,</b>	
FONTE 0212000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.910.773,53
FONTE 0212000000 - NAT 339139 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>11.910.773,53</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0212000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO SUS - CUSTEIO".

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de dezembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº 379/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 23.458,50 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

020800 - SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

02080 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE ENTRETER. E LAZER

<b>1.04.122.0095.2299 - APOIO ADMINISTRATIVO - SUPER. ENTRETENIMENTO E LAZER</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.000,00</b>

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

<b>2.08.244.0050.4502 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD</b>	
FONTE 0229000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.000,00</b>

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

<b>1.04.122.0095.2441 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMIJ</b>	
FONTE 0177000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	16.458,50
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>16.458,50</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

**ANULAÇÕES**

020800 - SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

02080 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE ENTRETER. E LAZER

<b>1.04.122.0095.2299 - APOIO ADMINISTRATIVO - SUPER. ENTRETENIMENTO E LAZER</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.000,00</b>

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

<b>2.08.244.0013.4442 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS</b>	
FONTE 0229000000 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
<b>2.08.244.0095.4174 - APOIO ADMIN. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>	
FONTE 0229000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.000,00</b>

370100 - SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE

37010 - GABINETE DO SECRETARIO MUN.TRANSPAR.E CONTROL

<b>1.04.122.0095.2373 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE</b>	
FONTE 0177000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.458,50
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>16.458,50</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de dezembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº 380/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.800.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.800.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0210000000 - RECURSOS PRÓPRIOS – ADM INDIRECTA", considerando o excesso de arrecadação no exercício,

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 13/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de dezembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 492.051,45** (quatrocentos e noventa e dois mil, cinquenta e um reais, quarenta e cinco centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0081.4392 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS;	
FONTE 0122000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	492.051,45
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>492.051,45</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados.

**ANULAÇÕES**

480100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA  
48010 - GABINETE DO SEC. DE SEGURANCA PUBLICA

1.06.183.0139.1427 - PLANEJAM. DE IMPLANT. DO CENTRO DE CONTROLE E MONITORA	
FONTE 0122000000 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	90.019,20
FONTE 0122000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.532,25
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>259.551,45</b>

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.392.0029.2589 - FESTIVAL DOCES PALAVRAS - FDP	
FONTE 0122000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39.000,00
FONTE 0122000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	101.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>140.000,00</b>

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE  
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0082.3366 - REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES PRE-HOSPITALARES	
FONTE 0122000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	92.500,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>92.500,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de dezembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**Decreto nº 383/2019**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.057.948,55** (um milhão, cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0081.4392 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS;	
FONTE 0122000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.057.948,55
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.057.948,55</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0122000000 – TRANSFERENCIAS DOS ROYALTEIS - ESTADUAL".

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de dezembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**Decreto nº 384/2019**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 7.012.761,58** (sete milhões, doze mil, setecentos e sessenta e um reais, cinquenta e oito centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0105.4283 - CONTRATUALIZ. E CONVENIOS COM INSTITUICOES FILANTROPICAS,	
FONTE 0212000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.312.761,58
FONTE 0212000000 - NAT 339139 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.700.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>7.012.761,58</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0212000000 – TRANSF FUNDO A FUNDO SUS - CUSTEIO".

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de dezembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**Decreto nº 385/2019**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0214000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>4.000.000,00</b>

**Art. 2º** – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0214000000 – TRANSFERENCIAS SUS".

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de dezembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**Decreto nº 386/2019**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 8.843.652,00** (oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.843.652,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>8.843.652,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0210000000 - RECURSOS PRÓPRIOS - ADM INDIRETA", considerando o excesso de arrecadação no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

Decreto nº 387/2019

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<b>2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE</b>	
FONTE 0212000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>16.000.000,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0212000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO SUS - CÚSTEIO".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2019.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

Portaria nº 691/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER a servidora AMARILCIA PRUDENCIO DA SILVA TOLEDO, matrícula nº. 16136, Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste Município, para exercer suas atividades laborativas no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ficando o Município cedente, responsável pelo ônus da servidora, pelo período de 01/01/2019 até 29/06/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 059/2019**  
**PROCESSO Nº. 2019.021.000058-8-PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**CONTRATADA: J.R.B. COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - EPP.**  
**CNPJ Nº. 39.226.311/0007-02.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS (ADULTO E INFANTIL) TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS I E VIII DO EDITAL E NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTROS DE PREÇOS Nº 007/2019.**  
**ITENS: (01, 02, 03, 04, 05, 06) DESCRITO NO VERSO DA NSD Nº 2019.021.000320-7-NS.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 332.050,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).**  
**FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (Trigésimo) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.**  
**PRAZO DE CONTRATO: 06(SEIS) MESES.**  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2019**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 22/2019

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regimentais, convoca por este Instrumento de Edital, todos os Conselheiros nomeados, para participarem da 10ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2019 (quarta-feira), às 09 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, em atendimento a Norma Regimental deste Órgão Colegiado de Educação, com a seguinte pauta:

**Pauta:**

I - Abertura;

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior;

III - Ordem do dia: Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 29/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00010/2010; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 30/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00012/2019; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 31/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00021/2017; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 32/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00002/2016; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 33/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00002/2015; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 34/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00010/2018; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 35/2019, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00009/2017; Assuntos gerais.

IV - Comunicação do Presidente;

V - Encerramento.

**Brand Arenari**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PORTARIA SMECE nº 69 de 12 de dezembro de 2019.**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**, prevendo como incumbência aos estabelecimentos de ensino "assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas", observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do art. 24 e o inciso II do art. 31 do referido dispositivo legal, estabelecendo que a Educação Básica seja organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 99 a 106 da Resolução SMEC nº 03, de 14 de abril de 2007, que **Aprova a redação do Regimento da Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes**, que versa sobre a elaboração de calendário letivo e suas especificidades;

**CONSIDERANDO** as especificidades de cada Matriz Curricular, dispostas na **Resolução SMECE, que Estabelece Diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e Modalidades de Ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes.**

**CONSIDERANDO** o inciso V do Art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o inciso V do art. 52 da Resolução SMEC nº 03/2007, que dispõem sobre a competência do Corpo Docente no cumprimento de dias letivos e de horas estabelecidas; e

**CONSIDERANDO** o inciso XII, § 7º do Art. 7º e inciso XII, § 10 do Art. 7º da Resolução supracitada, que atribuem competências aos Diretores de Creches e de Escolas no que concerne à garantia do cumprimento dos dias letivos e horas/aula, em conformidade com o Calendário Escolar.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, na Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, de acordo com o Anexo Único desta portaria.

Art. 2º O ano letivo terá início no dia 3 de fevereiro e término no dia 23 de dezembro de 2020, perfazendo um total de 200 (duzentos) dias letivos, garantindo o cumprimento do mínimo de dias letivos determinado em lei.

**Parágrafo único.** Será considerado dia letivo quando houver desenvolvimento de atividades regulares ou outras programações didático-pedagógicas, desde que com a presença de professor e registro de frequência dos alunos.

Art. 3º Os dias letivos pertinentes à Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental estão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, a saber:

I - 1º Bimestre - De 3 de fevereiro a 30 de abril, perfazendo um total de 52 (cinquenta e dois) dias letivos;

II - 2º Bimestre - De 4 de maio a 10 de julho, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) dias letivos;

III - 3º Bimestre - De 27 de julho a 30 de setembro, perfazendo um total de 45 (quarenta e cinco) dias letivos; e

IV - 4º Bimestre - De 1 de outubro a 23 de dezembro, perfazendo um total de 55 (cinquenta e cinco) dias letivos.

